

REGULAMENTO – CAMPANHA DE ATIVAÇÃO DIGITAL

“ANIVERSÁRIO CONDOR”

1 – EMPRESA PROMOTORA

Razão Social: CONDOR SUPER CENTER LTDA.

CNPJ: 76.189.406/0001-26

Endereço: Rua do Ganchinho, nº 690 – Margem da Rodovia Contorno Sul

Bairro: Umbará

Município: Curitiba/PR

CEP: 81.930-165

Doravante denominada simplesmente “Promotora”.

2 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1. A campanha será válida somente nas lojas participantes do CONDOR durante o período indicado no item 3.1.

2.2. A relação das lojas participantes estará disponível nos canais oficiais do CONDOR e/ou no aplicativo CLUBE CONDOR. O participante deverá verificar se a loja em que pretende comprar participa da campanha.

3 – PERÍODO DA CAMPANHA

3.1. A campanha será realizada no período de 25/09/2026 a 03/11/2026.

3.2. A ativação das ofertas, a compra dos produtos e a conclusão das etapas deverão ocorrer entre 25/09/2026 e 03/11/2026. Cada oferta também deverá ser utilizada dentro do prazo e das condições informados no aplicativo CLUBE CONDOR.

4 – PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar pessoas físicas com 18 (dezoito) anos ou mais, inscritas no CPF e regularmente cadastradas no CLUBE CONDOR. Pessoas jurídicas poderão participar somente se o cadastro e as regras operacionais do CLUBE CONDOR permitirem sua identificação e participação nesta campanha.

4.2. A participação será permitida aos clientes elegíveis das lojas participantes e usuários regularmente cadastrados no programa CLUBE CONDOR.

4.3. Gerentes, funcionários, diretores da Promotora e seus respectivos cônjuges poderão participar da campanha, desde que cumpram as mesmas condições aplicáveis aos demais participantes.

4.4. A participação implica ciência e aceitação integral das disposições deste regulamento.

4.5. O participante será responsável pela exatidão, veracidade e atualização dos dados fornecidos.

5 – OBJETO DA CAMPANHA

5.1. A campanha consiste em uma experiência de gamificação no aplicativo CLUBE CONDOR, na qual o participante poderá acessar ofertas comerciais e avançar por uma trilha de 20 (vinte) etapas.

5.2. As etapas serão apresentadas em ordem sequencial. Em cada uma delas, o aplicativo exibirá uma oferta de produto e suas condições comerciais, como preço, desconto e prazo de validade, quando aplicáveis.

5.3. Para concluir uma etapa e ter acesso à seguinte, o participante deverá ativar a oferta no aplicativo e comprar o produto correspondente, observadas as condições informadas. O avanço ocorrerá após a identificação e validação da compra pelos sistemas do CONDOR. A simples ativação da oferta não conclui a etapa.

6 – ACESSO À GAMIFICAÇÃO

6.1. O participante poderá acessar a gamificação por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Promotora:

- a) ícone flutuante no aplicativo CLUBE CONDOR;
- b) banner disponibilizado no aplicativo; e/ou
- c) QR Code disponibilizado nos materiais de comunicação da campanha.

6.2. O QR Code terá a finalidade de direcionar o participante à área da gamificação, não realizando a ativação automática de qualquer oferta.

7 – MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A trilha possui 15 (vinte) etapas. A etapa seguinte somente ficará disponível após a conclusão da etapa anterior.

7.2. Em cada etapa será disponibilizada ao participante uma oferta comercial integrante do conjunto de ofertas previamente definido pela Promotora.

7.3. O conjunto de ofertas será definido pelas áreas responsáveis da Promotora, podendo contemplar diferentes produtos, preços, descontos e condições comerciais vinculados à campanha.

7.4. As ofertas disponibilizadas no âmbito da gamificação serão específicas da campanha e poderão possuir condições comerciais diferenciadas.

7.5. Para concluir cada etapa e avançar para a etapa seguinte, o participante deverá, cumulativamente:

- a) ativar a respectiva oferta no aplicativo CLUBE CONDOR; e
- b) efetivamente adquirir o produto objeto da oferta, observadas as respectivas condições comerciais.

7.6. A simples ativação da oferta, sem a correspondente aquisição do produto, não será suficiente para conclusão da etapa nem para liberação da etapa subsequente.

7.7. Após a identificação e validação da compra pelos sistemas do CONDOR, a etapa será considerada concluída e o participante poderá acessar a oferta da etapa seguinte.

7.8. As etapas deverão ser cumpridas em ordem sequencial, não sendo permitido ao participante pular ou selecionar etapa diversa daquela disponibilizada pelo sistema.

7.9. Os produtos, preços, descontos, prazos e demais condições das ofertas poderão variar durante a campanha. As condições aplicáveis a cada oferta serão apresentadas no aplicativo antes de sua ativação, respeitadas as ofertas já ativadas durante a validade informada.

7.10. Para concluir a trilha, o participante deverá cumprir os requisitos de todas as 20 (vinte) etapas até 03/11/2026, respeitado também o prazo de validade de cada oferta.

7.11. 7. Premiação

Esta campanha não constitui modalidade de sorteio, vale-brinde ou concurso. Fará jus ao benefício o participante que concluir a totalidade das etapas da trilha. O benefício consiste em descontos exclusivos, disponibilizados somente aos participantes que concluírem a totalidade da trilha, liberados em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão e disponíveis para uso por 7 (sete) dias contados da liberação.

8 – OFERTAS COMERCIAIS

8.1. As ofertas disponibilizadas na gamificação serão previamente definidas pela Promotora e poderão variar quanto ao produto, preço, percentual ou valor de desconto, período de validade e demais condições comerciais.

8.2. Antes de ativar uma oferta, o participante deverá verificar no aplicativo o produto, o preço, o desconto, o prazo de validade, as lojas participantes e os eventuais limites de quantidade e demais condições de utilização.

8.3. Cada oferta estará disponível somente durante o prazo de validade indicado no aplicativo. Sua ativação não prorroga esse prazo; para concluir a etapa, o participante deverá comprar o produto dentro do período informado.

8.4. A compra do produto estará sujeita à disponibilidade de estoque na loja participante. Caso o produto esteja indisponível, a simples ativação da oferta não permitirá a conclusão da etapa.

8.5. A ativação de determinada oferta não garante, isoladamente, a conclusão da etapa, sendo indispensável a efetiva aquisição do produto correspondente, conforme estabelecido neste regulamento.

9 – REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

9.1. A participação na gamificação estará condicionada à identificação e ao acesso do participante no aplicativo CLUBE CONDOR.

9.2. As ofertas deverão ser ativadas diretamente no aplicativo antes de sua utilização, observadas as condições indicadas em cada etapa.

9.3. Para que a compra seja vinculada à oferta ativada e possa ser reconhecida na trilha, o participante deverá identificar seu cadastro no CLUBE CONDOR no momento da compra.

9.4. Cada oferta poderá possuir condições próprias de utilização, incluindo prazo, quantidade, produtos, lojas e demais critérios comerciais.

9.5. A conclusão de uma etapa somente será reconhecida após a identificação, pelo sistema da Promotora, do cumprimento dos requisitos de ativação e aquisição da respectiva oferta.

10 – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados para as finalidades relacionadas à operacionalização da campanha, identificação do participante, validação das etapas, processamento das ofertas e demais procedimentos necessários à execução da ação.

10.2. O tratamento dos dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. O participante poderá consultar informações adicionais relativas ao tratamento de seus dados pessoais nos canais e documentos de privacidade disponibilizados pela Promotora.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A campanha possui finalidade promocional, comercial e de relacionamento, sendo estruturada por meio de uma experiência de gamificação vinculada à ativação e aquisição de ofertas comerciais.

11.2. Não haverá distribuição aleatória de prêmios ou contemplação mediante sorte.

11.3. Participações realizadas mediante fraude, manipulação de sistemas, utilização de robôs, automações ou quaisquer meios ilícitos poderão ser canceladas, assegurada a apuração da irregularidade.

11.4. A Promotora poderá realizar ajustes técnicos, operacionais, visuais e funcionais necessários ao adequado funcionamento da campanha, desde que não prejudiquem direitos já regularmente adquiridos pelos participantes.

11.5. A Promotora não será responsável por falhas decorrentes exclusivamente de serviços de terceiros ou circunstâncias fora de seu controle, tais como indisponibilidade da conexão de internet do participante, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuíveis.

11.6. Se a funcionalidade da campanha ficar temporariamente indisponível por falha técnica, seu acesso poderá ser suspenso pelo período necessário à regularização. O participante poderá comunicar falhas na validação de compras pelos canais oficiais de atendimento do CONDOR.

11.7. As ofertas disponibilizadas no âmbito da campanha consistem em condições comerciais, descontos ou vantagens vinculadas à aquisição dos respectivos produtos, observadas as regras apresentadas no aplicativo.

11.8. As condições das ofertas, incluindo produtos, preços e períodos de validade, poderão variar durante a campanha, respeitadas as ofertas já regularmente ativadas e os direitos assegurados aos consumidores.

11.9. Orientações complementares sobre o funcionamento da campanha poderão ser divulgadas no aplicativo CLUBE CONDOR e nos canais oficiais do CONDOR, sem alteração das condições de ofertas já ativadas e dos direitos dos participantes.

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Promotora, observadas as disposições deste regulamento e a legislação aplicável.